



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo –
Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 2117-6222

E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 11/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2024

Valor Global Estimado: R\$ 537.546,49 (Quinhentos e trinta e sete mil, Quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos)

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 02.306.182/0001-59, com sede na R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo-MG, CEP: 32450-000, comunica a abertura do procedimento de Pregão na Forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, com fundamento da Lei Federal nº14.133/21, lei complementar 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 – OBJETO

1.1 “A presente licitação tem por objeto a formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos de informática para suprimir as demandas dos setores que integram a Câmara Municipal de Sarzedo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Sarzedo, durante 12 meses.”

2 – DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 A sessão pública da abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

Data da publicação: 06/11/2024

Recebimento de Propostas: até às 09 horas do dia **26/11/2024**

Horário de início da sessão: **DIA 26/11/2024 AS 09:30 horas.**

Local: Site www.licitanet.com.br

Informações e Esclarecimentos: compras@camarasarzedo.mg.gov.br / (31)3577-8000

2.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Câmara de Sarzedo, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3– Empresa impedida de licitar e contratar com a Câmara de Sarzedo, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5– Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência; Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens com grande número de fornecedores aptos no mercado.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitanet.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitanet.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitanet (www.licitanet.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara de Sarzedo, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE

DECLARAÇÕES (PASSO 1 – na plataforma www.licitanet.com.br):

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital,

ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7.1 - Caso o licitante não anexe os **documentos de habilitação** junto a proposta, estes serão solicitados pelo pregoeiro, **apenas do(s) licitante(s) vencedor(es)**, que os anexem no **prazo de 2 (duas) horas** a contar da convocação, em campo próprio do sistema.

6.8 - Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, considerando o mínimo de 10(dez) minutos, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **"chat"** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (PASSO 2 – na plataforma www.licitanet.com.br):

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo

de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.1.4 - CASO HAJA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE EM SUA PROPOSTA OU NOS ITENS SOLICITADOS ACIMA, ESTE SERÁ DESCLASSIFICADO DE IMEDIATO.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, **deverá ser considerado o descritivo do Edital.**

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual; OU

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; OU

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício; OU

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5 - Documento de Identidade do representante legal da empresa

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Positiva com efeito de Negativa;

h) Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial ou “Certidão de breve relato” emitida no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas com data de emissão de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do procedimento, que servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 BALANÇO PATRIMONIAL

a. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos dois últimos exercícios sociais**, apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação econômico-financeira do licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. **Entende-se por “na forma da lei” o seguinte:**

a.1. Quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº6.404/76);

a.2. Quando outra forma societária, BALANÇO PATRIMONIAL, **acompanhado** de cópia do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário **do qual foi extraído** (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou Balanço Patrimonial arquivado no órgão competente na forma da legislação vigente;

a.3. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, devidamente autenticado no órgão competente do Registro do Comércio, em atendimento conforme Lei Federal nº 14.133/21.

b. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

b.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

b.2. Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ISG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

b.3. Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 02 (duas) casas decimais.

b.4. As fórmulas deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

b.5. As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED, referente aos dois últimos exercícios.

Nota Explicativa: JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE ÍNDICES FINANCEIROS – Os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação,

de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

8.3.2 - Certidão negativa de **falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.4 - Capacidade Técnica

8.4.1 - Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado, demonstrando que a licitante forneceu objeto semelhante em características, quantidade e prazos.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico **não será** motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Pregoeira realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

Nota 04 - A ausência do documento de que trata a letra “g” do item 8.2, **NÃO** é de caráter eliminatório, serve **SOMENTE** para comprovação de do enquadramento com vistas a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos

lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 0,10 (dez centavos).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”.

9.13 – Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapa:

9.13.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

9.13.2 – Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

9.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e

serviços:

9.27.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.27.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.27.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.27.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.27.5 - Empresas brasileiras;

9.27.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.27.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.28 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.29 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a

negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 1.643/2024.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por

meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de

menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.9 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.10 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 30 (TRINTA) minutos, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

13 - DO RECURSO

13.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e concederá **o prazo de no mínimo (10) dez minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior homologará e adjudicará o procedimento licitatório, nos termos do Decreto Municipal n.º 1.643/2024.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEUS USUÁRIOS E CADASTRO RESERVA

15.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços via plataforma, conforme minuta do Anexo deste edital.

15.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação**, através de e-mail ou publicação no sítio eletrônico do órgão licitante.

15.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15.4. A Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Sarzedo a contrataros serviços nela registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para contratação de um ou mais serviços, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

15.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

15.6. Em caso de adesões caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadasas condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não da prestação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

15.7. As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do Órgão Gerenciador e, em caso, após a primeira contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.8. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por Órgão ou entidades solicitantes, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registradas na Ata de Registro de Preços.

15.9. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

15.10. DO CADASTRO RESERVA

15.11. - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

15.11 - O registro a que se refere o item 15.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

15.12 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

15.13 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 15.10.1. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos neste edital; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – A Ata decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta anexa a este instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1- Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.1- Assinar o contrato no prazo estabelecido no item **DO CONTRATO**.

17.1.2 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3- Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.2.1- O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.2.2- O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.2.3- Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.2.4- Fornece materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.4- Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pela Câmara de Sarzedo, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.5- Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.6- Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.7- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.8- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.9- Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.10- Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.11- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do

presente Instrumento.

17.1.12- Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.13- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - O contrato, se celebrado, deverá ser assinado com o licitante vencedor em até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação pela Câmara de Sarzedo, via sistema eletrônico e e-mail, nos termos da minuta, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Administração da Câmara de Sarzedo, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21 DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 10º (decimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 10º (decimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da Câmara de Sarzedo e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara de Sarzedo, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Solicitação de Fornecimento.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Câmara de Sarzedo.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – A Câmara de Sarzedo poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara de Sarzedo.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara de Sarzedo.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com a Câmara de Sarzedo/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas

e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Câmara de Sarzedo, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação por ata de registro de preço correrá por conta das seguintes dotações:

FICHA 17 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 5 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara de Sarzedo, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

20.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

20.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

20.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

20.4.1.1 - Retardarem a execução do prego;

20.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

20.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

21 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1 - O Objeto contratado terá vigência nos termos constante da minuta contratual parte integrante deste.

22 – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DOS PREÇOS

22.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, resguardados os casos previstos na Lei 14.133/2021.

22.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer ao contratante a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

22.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço em relação às condições inicialmente pactuadas;

22.2.2 – Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

23 DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

23.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

24 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

25.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

25.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – Homologada a licitação o adjudicatário será convidado a assinar o CONTRATO.

25.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

25.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE SUPERIOR**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.– Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.4 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

25.5 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.6 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

25.7 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar

acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

25.8 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.9 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

25.10 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.11 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.12 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.13 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitare Digital (www.licitanet.com.br).

25.14 - Integram o Presente Edital:

- a) **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTAS**
- b) **ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO**
- c) **ANEXO III – Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho e Inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação**
- d) **Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para habilitação**
- e) **V – TERMO DE REFERÊNCIA**
- f) **ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
- g) **ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
- h) **ANEXO VIII – MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**

23.14.1 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.licitanet.com.br ou www.camarasarzedo.mg.gov.br

25.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.16 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.17 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

25.18 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.19 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo –
Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 2117-6222

E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.20 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

25.21. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone 31-3577-8000 e e-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico www.licitanet.com.br.

Sarzedo/MG, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Kleber Sabino Berto
Pregoeiro

Daniela Cristina Teixeira Salles
Presidente da Câmara

Eliel Aguiar Baeta Fernandes - OAB MG 135.248
Procurador Jurídico da Câmara de Sarzedo

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTAS

ITEM	Un. Padrão	QUANTIDADE	MONTANTE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
1.	Un.	05	NOBREAK 600VA BIVOLT (115V/220V) AUTOMÁTICO E SAÍDA 115V - TOMADAS DE ALIMENTAÇÃO E FORNECIMENTO NO PADRÃO NBR14136 - 4 OU MAIS TOMADAS - POTÊNCIA: 600VA. - FREQUÊNCIA: 60HZ. - TENSÃO DE ENTRADA: 115V/127V/220V. - TENSÃO DE SAÍDA: 115V.		
2.	Un.	04	PASSADOR DE SLIDES CONTROLE SEM FIO APONTADOR LASER O RECEPTOR USB É PLUG AND PLAY - SEM NECESSIDADE DE DRIVER; SUPORTA MS WORD, EXCEL, POWER POINT, ACD SEE, SITE ETC, COM FUNÇÃO DE PÁGINA PARA CIMA E PARA BAIXO; APRESENTAÇÕES DE ATÉ 10 METROS OU MAIS DE DISTÂNCIA		
3.	Un.	02	GRAVADOR/LEITOR DVD EXTERNO *PORTÁTIL *PARA CONEXÃO POR USB EM PC / NOTEBOOK *COM CONEXÃO USB TIPO A *PADRÃO USB 2.0 OU SUPERIOR.		
4.	Un.	15	CAIXA DE SOBREPOR COM 1 TOMADA RJ45 CAT.6 COM 1 TOMADA RJ45 CAT.6 COR DO PRODUTO: BRANCA		
5.	Un.	02	COLLER MESA PARA NOTEBOOK SUPERFÍCIE DE METAL: PERMITE QUE O SEU EQUIPAMENTO RESFRIE RAPIDAMENTE 2 PORTAS USB: POSSIBILITA A CONEXÃO DE OUTROS ACESSÓRIOS E APARELHOS COMPATÍVEL COM NOTEBOOK ATÉ 17 POLEGADAS POSSUI VENTILADOR COOLER		
6.	Un.	02	SWITCH 24 PORTAS- GIGABIT. PORTAS NO FORMATO RJ45. 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS. TECNOLOGIAS ENERGÉTICAS EFICIENTES QUE ECONOMIZAM ENERGIA. SUPORTA AUTO-APRENDIZAGEM DE MAC ADDRESS, AUTO MDI / MDIX E AUTO NEGOCIAÇÃO. DESIGN DE PLUG & PLAY.		
7.	Un.	40	CABO SATA PADRÃO SATA 3.0 6GB/S. 40 CM OU MAIS. COM TRAVA NAS PONTAS. PARA USO EM SSD E HD.		
8.	Un.	10	ESTABILIZADOR BIVOLT 300VA 4 TOMADAS PRETO - POTÊNCIA DE 300VA; - FILTRO DE LINHA INTEGRADO - 4 TOMADAS DE SAÍDA 10AMPERÉ.; - TENSÃO DE ENTRADA: 115/220V; - TENSÃO DE SAÍDA: 115V; - CHAVE LIGA-DESLIGA EMBUTIDA. - MEDIÇÃO E ANÁLISE EM TRUE RMS; - PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO 115V: 91V; - PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO EM 220V: 174V; - PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO 115V: 143V; - PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO EM 220V: 272V; - FUSÍVEL EXTERNO DE PROTEÇÃO (COM UNIDADE RESERVA). - COR: PRETO		

9.	Un.	03	GABINETE PARA INSTALAÇÃO DE PLACA-MÃE COMPUTADOR GABINETE OFFICE MINI-ATX E MICRO-ATX USB 2.0 PARA ESCRITÓRIO COR PRETO COM CONECTORES DE ÁUDIO FRONTAIS		
10.	Un.	02	ROTEADOR EMPRESARIAL DUAL BAND ACESS POINT DE ALTA VELOCIDADE *TAXA DE TRANSMISSÃO NOMINAL 1350 MBPS *THROUGHPUT POR FREQUÊNCIA 450 MBPS (2.4 GHZ) + 867 MBPS (5 GHZ) *DISPOSITIVOS CONECTADOS SIMULTÂNEOS: ATÉ 350 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS (100 USUÁRIOS (2.4GHZ) + 250 USUÁRIOS (5GHZ)) *INTERFACE 1x 10/100/1000BASE-TX, RJ45 *FAIXA DE FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO IEEE 802.11A/AC/N: 5.15 - 5.25 GHZ; 5.25 - 5.35GHZ COM DFS; 5.47 - 5.725 GHZ; 5.725 - 5.85 GHZ IEEE 802.11B/G/N: 2.4 - 2.484 GHZ *FREQUÊNCIA 2.4 GHZ E 5.8 GHZ OPERANDO SIMULTANEAMENTE.		
11.	Un.	30	CAIXINHA DE SOM PARA COMPUTADOR/NOTEBOOK PC 6W USB P2 COR PRETO POTÊNCIA DE 6W. QUANTIDADE DE ALTO-FALANTES: 2. LUGAR DE COLOCAÇÃO: MESA.		
12.	Un.	03	TRANSMISSOR RECEPTOR DE ÁUDIO VIA SINAL BLUETOOTH 5.0 - 01 X TRANSMISSOR E RECEPTOR 2 EM 1 SEM FIO BLUETOOTH - COM ENTRADAS E SAÍDAS 3.5MM DE CABO DE ÁUDIO P2 / P2		
13.	Un.	04	PULSEIRA ANTI-ESTÁTICA SEM FIO PROFISSIONAL ESD - TOTALMENTE AJUSTÁVEL AO PUNHO - LIMITADOR DE CORRENTE: RESISTOR DE 1MO; - LARGURA DO BRACELETE: 19,5MM; - PRESILHA: CLIP / GARRA JACARÉ - PESO: 28G. - IDEAL PARA MANUSEIO E MANUTENÇÃO DE PC'S, NOTEBOOKS, ARDUÍNO, PLACAS ELETRÔNICAS		
14.	Un.	10	CABO DE ENERGIA ATX PADRÃO ABNT 14136 3 PINOS COMPRIMENTO: 1,5 METROS QUANTIDADE DE PINOS: 3. TENSÃO DE ENTRADA: 110 / 220V AMPERAGEM: 10A. TOMADA ABNT 14136.		
15.	Un.	04	CABO DE ENERGIA TRIPOLAR CONECTOR TIPO MICKEY MOUSE. CONECTOR TIPO MICKEY MOUSE QUANTIDADE DE PINOS: 3. TIPO DE CONECTOR: TRIPOLAR. TENSÃO DE ENTRADA: 110 / 220V AMPERAGEM: 10A. TOMADA ABNT 14136.		
16.	Un.	20	EMENDA(CONECTOR) PROLONGADOR EXTENSOR FIO INTERNET CABO REDE RJ45 FÊMEA - CONECTA DOIS CABOS DE REDE RJ45 PARA ESTENDER E PROLONGAR. - FIAÇÃO DIRETA, TODOS OS OITO PINOS SÃO CONECTADOS. - SOQUETES RJ45 8P8C PADRÃO NAS DUAS EXTREMIDADES. - COMPATÍVEL: CAT5/CAT6/CAT7 - CONECTOR: RJ45 FÊMEA - MATERIAL: PLÁSTICO. - TERMINAIS: 8 VIAS - TIPO: EMENDA ADAPTADOR.		
17.	CX.	02	CAIXA DE CABO DE REDE 305M CAT5: COMPRIMENTO: 305 M - CAT5E - CCA - UTP - DIÂMETRO: 0,50MM - DIMENSÃO: 20CM X 35CM X 35CM (ALTURA X		

			LARGURA X COMPRIMENTO).		
18.	Un.	06	CARREGADOR DE TELEFONE USB CARREGAMENTO RÁPIDO. POSSUI UMA PORTA USB TIPO A. A VOLTAGEM DE ENTRADA É DE 110V/220V. A VOLTAGEM DE SAÍDA É DE 5V OU 9V COM TROCA AUTOMÁTICA. INCLUI CABO USB TIPO (PONTA A E PONTA C.)		
19.	Un.	02	PLACA DE REDE WI-FI DUAL BAND 2.4G/5GHZ 600MBPS COM BLUETOOTH - INTERFACE: PCI-E 1.1 / X1 E X16 - ANTENAS: 2 X 5DBI - BLUETOOTH: 4.0 - PADRÕES: IEEE 802.11AC, 802.11N, 802.11G, 802.11B - FAIXA DE FREQUÊNCIA: 2.4 GHZ; 5 GHZ - TAXA DE TRANSMISSÃO: 600 MBPS - SISTEMAS OPERACIONAIS: WIN 7 / WIN 8 / WIN 8.1 / WIN10/ WIN 11		
20.	Un.	02	HD INTERNO DE 10TERABYTE OU ATÉ 16TERABYTE PARA USO EM SERVIDOR SATA 6GB/S 7200RPM FORMATO 3.5"		
21.	Un.	02	EXTENSOR (CONTENDO 1 TRANSMISSOR E 1 RECEPTOR CADA QUITE) HDMI RJ45 60M 60 METROS ADAPTADOR CABO REDE CAT 6 OU 7 - EXTENSÃO ATÉ 50 METROS USANDO CAT 6. - EXTENSÃO ATÉ 10 METROS USANDO CABO HDMI: 5 METROS NA ENTRADA E 5 METROS NA SAÍDA. - SUPORTE ATÉ 1080P RESOLUÇÃO DE VÍDEO. - A CONEXÃO DO TRANSMISSOR E DO RECEPTOR É FEITO ATRAVÉS DE UM CABO DE REDE.		
22.	Un.	10	BATERIA MODELO 14500 PARA MICROFONE. 600MAH. 3,7V.		
23.	Un.	30	MEMORIA PENDRIVE 32GB DE ALTA QUALIDADE COMPATIVEL COM WINDOWS 7, WINDOWS 10, E WINDOWS 11		
24.	Un.	06	CABO PARA MONITOR PADRÃO DVI-D X DVI-D DIGITAL 1,5MTS DVI-D MACHO / MACHO		
25.	Un.	15	ADAPTADOR CONVERSOR, DISPLAYPORT X VGA SUPORTA: VGA ANALÓGICA RESOLUÇÃO DE ATÉ 1920X1080 - CONECTORES DISPLAYPORT MACHO E VGA FEMEA - PLUG AND PLAY. NÃO REQUER INSTALAÇÃO DE SOFTWARE - FAIXA DE FREQUÊNCIA VERTICAL: 50/60HZ		
26.	Un.	13	CONVERSOR HDMI PARA VGA - CONVERTE SINAL HDMI X VGA - PLUG & PLAY - NÃO PRECISA DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA - HDMI MACHO E VGA FÊMA - SUPORTA HDCP 1.0/1.1/1.2 - COR: PRETO		
27.	Un.	03	CASE USB PARA HD/SSD NOTEBOOK SATA 2.5 POLEGADAS SSD USB 3.0 ESPECIFICAÇÕES COMPATÍVEL: SATA 2,5" - FORMATOS COMPATÍVEIS: SATA I / II / III HDD - CAPACIDADE MÁXIMA: 4TB - CONEXÃO: USB 3.0 - COMPATÍVEL COM WINDOWS XP / VISTA / 7 / 8 / 10 / 11 / LINUX / MAC OS 9.1 OU SUPERIOR.		
28.	Un.	120	BOBINA DE PAPEL PARA IMPRESSORA EPSON TM-T20X 80MM X 40 METROS		
29.	Un.	20	CABO USB EXTENSOR 2.0 COM 2 METROS DE EXTENSÃO. CONECTORES DO TIPO USB 2.0 A MACHO E USB 2.0 A FÊMEA. COR PRETO.		

30.	Un.	25	CAPA PASTA COM ALÇA PARA NOTEBOOK 15,6 POLEGADAS		
31.	Un.	04	WEBCAM RESOLUÇÃO DE VÍDEO: 1080P FULLHD 30 FPS NO MÍNIMO (1920 X 1080 PIXELS). FUNCIONA COM O WINDOWS 10 E 11. CONECTIVIDADE POR CABO USB PLUG AND PLAY. COM MICROFONE EMBUTIDO. E COMO SUPORTE PARA FIXAÇÃO NO MONITOR. É ADEQUADO PARA VIDEOCONFERÊNCIA.		
32.	Un.	15	SMARTPHONE (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS) SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID ARMAZENAMENTO 256GB E 8GB RAM ARMAZENAMENTO EXPANSÍVEL POR CARTÃO DE MEMÓRIA TELA DE 6,5" CÂMERA TRASEIRA PRINCIPAL DE 50,0MP GRAVAÇÃO DE VÍDEO DA CÂMERA TRASEIRA CÂMERA FRONTAL DE 12MP SENSOR DE IMPRESSÃO DIGITAL PROCESSADOR CPU: CPU OCTA-CORE, 2.0 GHZ BATERIA DE 5000MAH, COM CARREGADOR DE ENERGIA E CABO INCLUSO. USB TYPE-C GARANTIA (MESES): 12		
33.	Un.	03	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA - ESPECIFICAÇÕES: CONECTIVIDADE: USB 2.0 – MEMÓRIA NO MÍNIMO: 128 MB - SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS 10, WINDOWS 11 - ALIMENTAÇÃO: 110 V - TECNOLOGIA: LASER. COM SCANNER PARA CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 20 PPM OU SUPERIOR - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO NO MÍNIMO: 1200X1200DPI - TAMANHO DE PAPEL: A4; GARANTIA: 1 ANO - VELOCIDADE DO PROCESSADOR 600 MHZ (IGUAL OU SUPERIOR) - CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4) MÍNIMO DE 10.000 PÁGINAS. (CADA IMPRESSORA ACOMPANHADA DE 3 TONERS).		
34.	Un.	05	TABLET 10'5 (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID PROCESSADOR. TIPO DE PROCESSADOR: OCTA-CORE TELA. TAMANHO (TELA PRINCIPAL): 10.5" POLEGADAS OU MAIOR. CÂMERA TRASEIRA. RESOLUÇÃO: 8.0 MP. GRAVAÇÃO DE VÍDEOS: FHD CÂMERA FRONTAL. RESOLUÇÃO: 5.0MP ARMAZENAMENTO/MEMÓRIA. MEMÓRIA_RAM_(GB): 4 GB. ARMAZENAMENTO (GB): 64 GB. ARMAZENAMENTO EXTERNO SUPOSTADO: MICROSD CONECTIVIDADE: USB. GPS. CONECTOR DE FONE DE OUVIDO. WI-FI. BLUETOOTH ENERGIA. CAPACIDADE DA BATERIA: 7000 MAH. COM CARREGADOR COM CABO INCLUSO. GARANTIA (MESES): 12		
35.	KIT.	02	PINCEIS ANTIESTÁTICOS, COR PRETA, ACOMPANHADO DE ESCOVA ANTIESTÁTICA, KIT COM 6 PINCEIS, TAMANHOS VARIADOS. KIT		
36.	Un.	01	LENTE CANON EF-S 18-55MM F/3.5-5.6 IS STM ALCANCE FOCAL & ABERTURA MÁXIMA 18-55MM 1:3.5-5.6 CONSTRUÇÃO DA LENTE 13 ELEMENTOS EM 11 GRUPOS ÂNGULO DE OBSERVAÇÃO DIAGONAL 74°20' - 27°50' AJUSTE DO FOCO SISTEMA DE FOCAGEM INTERNO DISTÂNCIA FOCAL MAIS PRÓXIMA		

			0.82 PÉS / 0.25M TAMANHO DE FILTRO 58MM DIÂMETRO MÁXIMO X COMPRIMENTO, PESO 2.7 X 3.0 POL., APROX. 7.2 OZ. /69.0 X 75.2MM, APROX. 205G		
37.	Un.	02	SPLITTER HDMI COM 1 OU MAIS ENTRADAS HDMI E 4 SAÍDAS HDMI EM COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1080P 60 HERTZ.		
38.	Un.	15	TECLADO PRETO USB COM MULTIMIDIA:- COMPATÍVEL COM WINDOWS 98/2000/X9/VISTA/WINDOWS 7 E WINDOWS 8 OU SUPERIOR/MACOS X 10.5 OU SUPERIOR. INSTALAÇÃO PLUG AND PLAY (CONECTE E USE).		
39.	Un.	15	PLACA DE VIDEO HDMI PCI EXPREX 2.0 2GIGADDR 3 HDMI INTERFACE: PCIE 2.0 X16 TAMANHO DA MEMÓRIA: 2048 MB BARRAMENTO DE MEMÓRIA: 64 BITS TIPO DE MEMÓRIA: DDR3 INTERFACE: PCIE 2.0 X16 PORTAS: 01 X HDMI 01 X DVI 01X VGA		
40.	Un.	02	LOCALIZADOR CABO E LINHA REDE RJ45 E RJ11 TRANSMISSOR E RECEPTOR QUE POSSIBILITE LOCALIZAR E IDENTIFICAR CONDUTORES SIMPLES E EM PARES, ALÉM DA POSSIBILIDADE DE TESTAR CONTINUIDADE, PARA O USO EM CABOS SIMPLES, CABOS DE PARES TRANÇADOS, CABOS COAXIAIS E CABEAMENTO ELÉTRICO DESENERGIZADO, COM ALERTA SONORO PARA MELHOR IDENTIFICAÇÃO DO CABO LOCALIZADO.		
41.	Un.	10	MEMORIA DDR3 8 GB DIMM (PARA COMPUTADOR DESKTOP), 1600MHZ, 1,5V.		
42.	Un.	20	MEMORIA DDR4 8.0 GB 3200 MHZ PARA PLACA-MÃE DESKTOP		
43.	Un.	15	CABO VGA - DUAS PONTAS VGA MACHO - CABO DE VÍDEO VGA COM 15 PINOS DE NIQUEL E CONECTOR AZUL - COMPRIMENTO: 1.5 METROS - INDICADO PARA CONECTAR COMPUTADORES, MONITORES (RGB) E OUTROS APARELHOS COM ENTRADA VGA - REVESTIMENTO EMBORRACHADO DE ALTA QUALIDADE - CONECTOR EM METAL INOXIDÁVEL.		
44.	Un.	20	CABO HDMI - TIPO: HDMI 2.0 - TAMANHO DO CABO: 2M - MATERIAL DO CABO: COBRE PURO - 30 AWG - LARGURA DE BANDA MÁXIMA: 18GBIT/S - RESOLUÇÃO MÁXIMA: 4K (60HZ) - MÁXIMO DE CANAIS DE ÁUDIO LCPM: 3		
45.	Un.	12	PLACA MAE COM SLOT PROCESSADOR LGA 1700, DDR 4, HDMI, INTEFRACE DE REDE GIGABIT ETHERNET.		
46.	Un.	12	PROCESSADOR DE COMPUTADOR COM 2,5 GHZ OU SUPERIOR, SLOT LGA 1700, COM 6 NUCLEOS OU MAIS, COM GPU INTEGRADA		
47.	Un.	20	FONTE DE ALIMENTAÇÃO, PARA COMPUTADOR, DE ENERGIA DE 500W REAL COM PFC ATIVO E COM SELO 80 PLUS NO MÍNIMO BRONZE. BIVOLT.COM CABO DE ALIMENTAÇÃO INCLUSO		

48.	Un.	30	HD SSD 240 GB: • FORMATO 2,5 POLEGADAS. • ALTURA DO PRODUTO 1,27 CENTÍMETROS • LARGURA DO PRODUTO 1 CENTÍMETROS • TAMANHO DO SSD 240 GB • TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE LEITURA MÍNIMA: 450 MB/S • TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE GRAVAÇÃO MÍNIMA: 400 MB/S • TECNOLOGIA DO SSD (UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO) • INTERFACE DO SSD SERIAL ATA • TECNOLOGIA DE CONEXÃO SATA III (PADRÃO SATA TRÊS).		
49.	Un.	50	PATCH CORD 1,5M, CAT5E AZUL, MONTADO COM O CONECTOR RJ45.		
50.	Un.	04	EXTENSÃO USB 3.0 10METROS.		
51.	Un.	03	TRIPÉ GREIKA MODELO WT3716 DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS COM CAMERAS FOTOGRÁFICAS, FILMADORAS, FLASH E RADIO FLASH, COM CABEÇA HIDRAULICA, MANOPLA ANATÔMICA E ELEVADOR COM GUIA.		
52.	Un.	01	HD INTERNO 10TB 7200 RPM 3,5 SATA 1,5 MILHOES DE HORAS VISANDO USO EM DVR.		
53.	Un.	04	ADAPTADOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA USB 2.0/MICRO SD.		
54.	Un.	12	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS.		
55.	Un.	01	ESTRUTURA BOX TRUSS 3X2MTS: CONTENDO: 4 CUBOS DE Q15, 4 TRELISSAS DE 2MTS Q15, 2 TRELISSAS DE 1MT Q15, 2 SAPATAS Q15.		
56.	Un.	20	SUORTE DE NOTEBOOK COM NO MÍNIMO 4 OPÇÕES DE AJUSTES, PARA NOTEBOOKS DE ATÉ 18 POLEGADAS, MODELO PÓRTÁTIL E DOBRÁVEL.		
57.	Un.	13	SWITCH 08 PORTAS 10/100/1000 - INTERFACE: 8 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX - CONSUMO DE ENERGIA: MÁXIMO: 4.63W (220V/50HZ) - FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 100-240VAC, 50/60HZ - CAPACIDADE DE COMUTAMENTO: 16 GBPS. - 12 MESES DE GARANTIA.		
58.	Un.	04	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO. 1000ML, 99,8% DE PUREZA.		
59.	Un.	20	ADAPTADOR WIRELESS, USB 2.0, VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE DADOS DE NO MÍNIMO 300MBPS, PLUG AND PLAY.		
60.	Un.	20	BATERIA 3V CR2032 TENSAO 3V - DIMENSÕES 1.6X20.0MM - PESO 3,16G - CARTELA COM 5UN.		
61.	Un.	08	CARTÃO DE MEMORIA SD 128 GB.		
62.	Un.	200	CONECTOR RJ45 CAT5E MACHO COM GUIA HORIZONTAL UNIDERICIONAL		
63.	Un.	10	FITA ROTULADORA, BRANCO, COMPATÍVEL COM ROTULADOR BROTHER PT-80		
64.	Un.	03	TESTADOR DE CABO RJ45, RJ11, BNC E USB PROJETADO PARA UTILIZAÇÃO EM AUXÍLIO E MANUTENÇÃO DE REDES (NETWORK) E TESTES EM CABOS, PERMITINDO UMA VERIFICAÇÃO RÁPIDA DE CONDIÇÕES DE CONEXÃO RJ45 EM REDES DE BANDA LARGA, CABOS TELEFÔNICOS RJ11, CABO COAXIAL		

			BNC E CONEXÃO USB - MODELO DE CABOS: RJ11, RJ45, BNC E USB - DISPLAY DE LED INDICADOR DE RESULTADOS		
65.	Un.	03	GAVETA PARA HD 3,5", PARA SERVIDOR DELL POWEREDGE T320		
66.	Un.	03	PASTA TÉRMICA SILVER, CONDUTIVIDADE 11 W/MK, EXCELENTE VISCOSIDADE, PESO 50G.		
67.	Un.	01	SOPRADOR DE AR PARA PC, BATERIA DE 6000MAH, QUE PERMITE EM MÉDIA 4H DE USO E PODE SER CARREGADA ATRAVÉS DO CABO USB, TEMPO DE CARGA: APROX. 4H, TAMANHO DO CABO USB CARREGADOR: 45CM, VOLTAGEM DA BATERIA: 11.1V, CORRENTE DE CARGA: 2A, TENSÃO DE CARGA: 5V, POTÊNCIA NOMINAL: 65W, FONTE DE ENERGIA:DC5V, PESO APROX.: 385G		
68.	Un.	03	ALICATE DE CRIMPAGEM COMPATÍVEL COM: RJ45, RJ11, MATERIAL DA LÂMINA: AÇO.		
69.	Un.	02	ALICATE PUNCH DOWN; IDEAL PARA UTILIZAR EM PATCH PANELS, CONECTORES FÊMEAS, VOICE PANELS, ETC; COMPATÍVEL COM TODOS OS COMPONENTES DO MERCADO; PARA O FIO BASE NOS BLOCOS DE TERMINAL OU EXTREMIDADE DO FIO CORTADOR APÓS O LIMITE.		
70.	Un.	30	ADAPTADOR ETHERNET USB 3.0 RJ45 REDE GIGABIT 10/100/1000CABO		
71.	Un.	30	HUB USB 3.0 - COM NO MÍNIMO 4 PORTAS USB		
72.	Un.	01	KIT 6 RÁDIOS COMUNICADORES TIPO WALK TALKIE - CAPACIDADE DE CANAL: 16 CANAIS;- FAIXA DE COMUNICAÇÃO NO MÍNIMO: 1 A 12KM);- 110/220V;- ALCANCE DE FREQUÊNCIA: 400~470MHZ;- ENTRADAS MIC E SP;- DIMENSÃO: 115MM X 60MM X 33MM;- PESO: 150G; CAPACIDADE: 1500MAH;POTÊNCIA NOMINAL DE RF: 5W;TENSÃO DE OPERAÇÃO: 3.7 V/BATERIA; VOLTAGEM: 7,4V; ITENS INCLUSOS: - 6 RÁDIOS COMUNICADORES WALK- 6 BATERIAS- 6 FONTES CARREGADOR- 6 ANTENAS- 6 ALÇAS DE PULSOS- 6 FONES DE OUVIDOS.		
73.	Un.	60	MOUSE PRETO USB OPTICO:COR: PRETO - SENSOR ÓPTICO - RESOLUÇÕES: 1000 DPI - CONEXÃO USB - COMPATÍVEL USB1.1 / USB 2.0 - PLUG AND PLAY - BOTÕES: 3 (DIREITO, ESQUERDO, ROLAGEM) - 3D WHEEL BOTÃO DE ROLAGEM.		
74.	Un.	39	COMPUTADOR DE MESA (DESKTOP) COMPLETO COM PROCESSADOR I5 (12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR), COM PROCESSAMENTO GRÁFICO INTEGRADO, OU RYZEN 5 (5ª GERAÇÃO OU SUPERIOR) COM PROCESSAMENTO GRÁFICO INTEGRADO, NO MÍNIMO 16GB RAM, SSD 500GB NVME OU SUPERIOR, PLACA MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR COM SAIDAS DE VÍDEO HDMI E VGA, PORTA ETHERNET/1000, USB 2.0 E 3.0 OU SUPERIOR, GABINETE ATX, FONTE NO		

			MÍNIMO 400W 80 PLUS, LICENÇA WINDOWS 11 PRO EM PORTUGUÊS BRASIL (COM CHAVE DE ATIVAÇÃO GRAVADA NA BIOS), PACOTE OFFICE 2021 (COM CHAVE PERMANENTE). MONITOR FULL HD LED 21.5 POLEGADAS, 60HZ, COM ENTRADAS HDMI E VGA, CONTROLE DE BRILHO E CONTRASTE NO MÍNIMO; TECLADO PADRÃO ABNT-2, COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE ACENTOS E Ç; MOUSE COM RESOLUÇÃO DE 1000 DPI, FORMATO AMBIDESTRO COM TRÊS BOTÕES E CONECTOR PADRÃO USB 2.0; GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.		
75.	Un.	20	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL I5 (12º GERAÇÃO OU SUPERIOR) DA SÉRIE U, COM PROCESSAMENTO GRAFICO INTEGRADO, OU PROCESSADOR AMD RYZEN 5 (6ª GERAÇÃO OU SUPERIOR) DA SÉRIE U, COM PROCESSAMENTO GRAFICO INTEGRADO. TELA 15,6" POLEGADAS OU SUPERIOR, MEMÓRIA NO MÍNIMO 16GB DE RAM, SSD 500GB NVME OU SUPERIOR, COM WINDOWS 11 PRO EM PORTUGUÊS BRASIL (COM CHAVE GRAVADA NA BIOS), PACOTE OFFICE 2021 (COM CHAVE PERMANENTE), PORTAS USB 2.0, PORTA USB 3.0 OU SUPERIOR, PORTA RJ 45 DE REDE, PORTA HDMI, 1 PORTA COMBO AUDIO (P3), MICROFONE MONO, CAMERA 720P HD NO MINIMO, CONEXÃO WIFI 5G E BLUETOOTH 5.0, CHIP TPM 2.0. COM CARREGADOR. GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.		
76.	Un.	02	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS 1D E 2D COM SUPORTE, COMUNICAÇÃO: USB, SENSOR DE IMAGEM: 1080 X 720 PIXELS, MODOS DE OPERAÇÃO: MANUAL (GATILHO), AUTOMÁTICA, SUPORTE PARA LEITURA SEM AS MÃOS: INCLUSO, PADRÕES DE CÓDIGO DE BARRAS: 1D: UPC-A, UPC-E, UPC-E1, EAN-13, EAN-8, ISBN (BOOKLAND EAN), ISSN, CODE 39, CODE 39 FULL ASCII, CODE 32, TRIOPTIC CODE 39, INTERLEAVED 2 OF 5, INDUSTRIAL 2 OF 5 (DISCRETE 2 OF 5), MATRIX 2 OF 5, CODABAR (NW7), CODE 128, UCC/EAN 128, ISBT 128, CODE 93, CODE 11 (USD-8), MSI/PLESSEY, UK/ PLESSEY, CHINA POST, CHINA FINANCE, TELEPEN, GS1 DATABAR (ANTIGO RSS) 127MM (5 POL.)		
77.	Un.	10	COOLER PARA PROCESSADOR CPU INTEL LGA 1151 I5 - COOLER BOX INTEL - CONECTOR DE 4 PINOS - MONTAGEM: SEM SUPORTE INFERIOR, NÃO É PRECISO RETIRAR A PLACA-MÃE DO GABINETE - DISSIPADOR: INTEIRO EM ALUMÍNIO - DIMENSÕES E PESO: VENTILADOR: 90 X 90 X 25MM COMPLETO 90 X 90 X 65 MM 120 GRAMAS - ROTAÇÃO: 2.200 RPM PWM ± 10% - TIPO DE ROLAMENTO: SLEEVE - VOLTAGEM: 12 VDC		
78.	Un.	10	PROCESSADOR I5, DE 8º GERAÇÃO OU SUPERIOR, PARA A PLACA-MÃE PIMH310, SLOT LGA1151. PROCESSADOR COM GRÁFICA INTEGRADA.		



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,

Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

79.	Un.	15	HEADSET STEREO COM MICROFONE E 2 ENTRADAS P2 *COR PRETO *COM DOIS AUTOFALANTES (DIREITO E ESQUERDO) *O COMPRIMENTO DO CABO É DE 1.5M OU MAIOR *COM 1 CONECTOR P2 DE ÁUDIO E 1 CONECTOR P2 DE MICROFONE *COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE ASTES		
-----	-----	----	--	--	--

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

LOCAL, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa ----- CNPJ ----- endereço ----- por seu(s) representante(s) legal (is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr. ----- Cargo-----inscrito no CPF sob o nº-----, portador da cédula de identidade RG nº-----, residente e domiciliado em -----, com endereço comercial na ----- ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO----/2024PRC ---/2024 da Câmara de Sarzedo, podendo formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, contratos, atas de registro de preços, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos de de 2024.

Ass.: _____

Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

**ANEXO III – Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho e
Inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação**

_____,
(Razão Social da Empresa) inscrita no CNPJ nº _____, Endereço:
_____ para

fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declara que:

- Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico- Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração está vinculada à validade do Balanço Patrimonial do exercício não eximindo a responsabilidade da empresa em informar, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte. Sendo a Declaração de Enquadramento para o reenquadramento do Porte da empresa e Declaração de Desenquadramento quando a empresa não se enquadrar mais como ME e EPP.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? SIM NÃO

Local/ Data

Representante Legal



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para habilitação

À Câmara Municipal de Sarzedo

Pregão Eletrônico nº ---/2024.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, interessada em participar da licitação em epígrafe, da Câmara Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara também sob as penas da Lei 14.133, de 2021, redação dada pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Ass.: _____

Identificação do representante Legal

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ

V – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de adquirir novos produtos de informática para a Câmara Municipal de Sarzedo surge em função do desgaste natural dos equipamentos atualmente em uso, bem como da necessidade de ampliação e modernização da infraestrutura tecnológica. A utilização constante de dispositivos eletrônicos essenciais ao trabalho legislativo e administrativo provoca o envelhecimento dos equipamentos, o que pode resultar em falhas e baixa produtividade. Além disso, o avanço tecnológico impõe a necessidade de atualização constante, visando garantir que os servidores possam desempenhar suas funções com maior eficiência e segurança. Assim, a renovação e ampliação do parque de informática é fundamental para manter a Câmara em sintonia com as melhores práticas tecnológicas.

Justificativa: A aquisição de produtos de informática para a Câmara Municipal de Sarzedo é imprescindível para assegurar a eficiência e a modernização das atividades legislativas e administrativas. A crescente demanda por serviços públicos de qualidade requer uma infraestrutura tecnológica robusta e atualizada. Equipamentos como computadores, monitores, impressoras e periféricos são essenciais para o bom funcionamento dos setores, permitindo a automação de processos, a otimização de tempo e a redução de falhas operacionais. Além disso, a manutenção de um parque tecnológico atualizado promove maior segurança da informação e facilita o acesso às ferramentas digitais que aprimoram o atendimento ao público e a gestão interna. A reposição e ampliação dos produtos de informática garantirão que a Câmara continue operando com eficiência, qualidade e agilidade, atendendo às demandas dos servidores e da população.

Objetivo: O objetivo da contratação é promover a modernização e o aperfeiçoamento dos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Sarzedo, assegurando que os setores administrativos e operacionais disponham de ferramentas tecnológicas adequadas para a execução de suas atividades. A aquisição incluirá itens essenciais para a renovação e ampliação do parque tecnológico, como computadores, acessórios e periféricos, visando otimizar os processos de trabalho, garantir maior produtividade e permitir a adaptação às inovações tecnológicas necessárias para a prestação de um serviço público mais ágil, transparente e eficiente.

ITEM	Un. Padrão	QUANTIDADE	MONTANTE	VALOR UNITARIO MAXIMO	VALOR GLOBAL MAXIMO
1.	Un.	05	NOBREAK 600VA BIVOLT(115V/220V) AUTOMÁTICO E SAÍDA 115V - TOMADAS DE ALIMENTAÇÃO E FORNECIMENTO NO PADRÃO NBR14136 - 4 OU MAIS TOMADAS - POTÊNCIA: 600VA. - FREQUÊNCIA: 60HZ. - TENSÃO DE ENTRADA: 115V/127V/220V. - TENSÃO DE SAÍDA: 115V.	R\$ 533,95	R\$ 2.669,75
2.	Un.	04	PASSADOR DE SLIDES CONTROLE SEM FIO APONTADOR LASER O RECEPTOR USB É PLUG AND PLAY - SEM NECESSIDADE DE DRIVER; SUPORTA MS WORD, EXCEL, POWER POINT, ACD SEE, SITE ETC, COM FUNÇÃO DE PÁGINA PARA CIMA E PARA BAIXO; APRESENTAÇÕES DE ATÉ 10 METROS OU MAIS DE DISTÂNCIA	R\$ 91,17	R\$ 364,71
3.	Un.	02	GRAVADOR/LEITOR DVD EXTERNO *PORTÁTIL *PARA CONEXÃO POR USB EM PC / NOTEBOOK *COM CONEXÃO USB TIPO A *PADRÃO USB 2.0 OU SUPERIOR.	R\$ 235,01	R\$ 470,03
4.	Un.	15	CAIXA DE SOBREPOR COM 1 TOMADA RJ45 CAT.6 COM 1 TOMADA RJ45 CAT.6 COR DO PRODUTO: BRANCA	R\$ 19,75	R\$ 296,25
5.	Un.	02	COLLER MESA PARA NOTEBOOK SUPERFÍCIE DE METAL: PERMITE QUE O SEU EQUIPAMENTO RESFRIE RAPIDAMENTE 2 PORTAS USB: POSSIBILITA A CONEXÃO DE OUTROS ACESSÓRIOS E APARELHOS COMPATÍVEL COM NOTEBOOK ATÉ 17 POLEGADAS POSSUI VENTILADOR COOLER	R\$ 96,00	R\$ 192,01
6.	Un.	02	SWITCH 24 PORTAS- GIGABIT. PORTAS NO FORMATO RJ45. 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS. TECNOLOGIAS ENERGÉTICAS EFICIENTES QUE ECONOMIZAM ENERGIA. SUPORTA AUTO-APRENDIZAGEM DE MAC ADDRESS, AUTO MDI / MDIX E AUTO NEGOCIAÇÃO. DESIGN DE PLUG & PLAY.	R\$ 1.436,67	R\$ 2.873,34
7.	Un.	40	CABO SATA PADRÃO SATA 3.0 6GB/S. 40 CM OU MAIS. COM TRAVAS NAS PONTAS. PARA USO EM SSD E HD.	R\$ 10,37	R\$ 414,80
8.	Un.	10	ESTABILIZADOR BIVOLT 300VA 4 TOMADAS PRETO - POTÊNCIA DE 300VA; - FILTRO DE LINHA INTEGRADO - 4 TOMADAS DE SAÍDA 10AMPERÉ.; - TENSÃO DE ENTRADA: 115/220V; - TENSÃO DE SAÍDA: 115V; - CHAVE LIGA-DESLIGA EMBUTIDA. - MEDIÇÃO E ANÁLISE EM TRUE RMS; - PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO 115V: 91V; - PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO EM 220V: 174V; -	R\$ 192,74	R\$ 1.927,40

			PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO 115V: 143V; - PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO EM 220V: 272V; - FUSÍVEL EXTERNO DE PROTEÇÃO (COM UNIDADE RESERVA). - COR: PRETO		
9.	Un.	03	GABINETE PARA INSTALAÇÃO DE PLACA-MÃE COMPUTADOR GABINETE OFFICE MINI-ATX E MICRO-ATX USB 2.0 PARA ESCRITÓRIO COR PRETO COM CONECTORES DE ÁUDIO FRONTAIS	R\$ 163,85	R\$ 491,55
10.	Un.	02	ROTEADOR EMPRESARIAL DUAL BAND ACESS POINT DE ALTA VELOCIDADE *TAXA DE TRANSMISSÃO NOMINAL 1350 MBPS *THROUGHPUT POR FREQUÊNCIA 450 MBPS (2.4 GHZ) + 867 MBPS (5 GHZ) *DISPOSITIVOS CONECTADOS SIMULTÂNEOS: ATÉ 350 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS (100 USUÁRIOS (2.4GHZ) + 250 USUÁRIOS (5GHZ)) *INTERFACE 1x 10/100/1000BASE-TX, RJ45 *FAIXA DE FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO IEEE 802.11A/AC/N: 5.15 - 5.25 GHZ; 5.25 - 5.35GHZ COM DFS; 5.47 - 5.725 GHZ; 5.725 - 5.85 GHZ IEEE 802.11B/G/N: 2.4 - 2.484 GHZ *FREQUÊNCIA 2.4 GHZ E 5.8 GHZ OPERANDO SIMULTANEAMENTE.	R\$ 754,69	R\$ 1.509,39
11.	Un.	30	CAIXINHA DE SOM PARA COMPUTADOR/NOTEBOOK PC 6W USB P2 COR PRETO POTÊNCIA DE 6W. QUANTIDADE DE ALTO-FALANTES: 2. LUGAR DE COLOCAÇÃO: MESA.	R\$ 64,90	R\$ 1.947,00
12.	Un.	03	TRANSMISSOR RECEPTOR DE ÁUDIO VIA SINAL BLUETOOTH 5.0 - 01 X TRANSMISSOR E RECEPTOR 2 EM 1 SEM FIO BLUETOOTH - COM ENTRADAS E SAÍDAS 3.5MM DE CABO DE ÁUDIO P2 / P2	R\$ 65,79	R\$ 197,39
13.	Un.	04	PULSEIRA ANTI-ESTÁTICA SEM FIO PROFISSIONAL ESD - TOTALMENTE AJUSTÁVEL AO PUNHO - LIMITADOR DE CORRENTE: RESISTOR DE 1MO; - LARGURA DO BRACELETE: 19,5MM; - PRESILHA: CLIP / GARRA JACARÉ - PESO: 28G. - IDEAL PARA MANUSEIO E MANUTENÇÃO DE PC'S, NOTEBOOKS, ARDUÍNO, PLACAS ELETRÔNICAS	R\$ 16,13	R\$ 64,53
14.	Un.	10	CABO DE ENERGIA ATX PADRÃO ABNT 14136 3 PINOS COMPRIMENTO: 1,5 METROS QUANTIDADE DE PINOS: 3. TENSÃO DE ENTRADA: 110 / 220V AMPERAGEM: 10A. TOMADA ABNT 14136.	R\$ 16,77	R\$ 167,70
15.	Un.	04	CABO DE ENERGIA TRIPOLAR CONECTOR TIPO MICKEY MOUSE. CONECTOR TIPO MICKEY MOUSE QUANTIDADE DE PINOS: 3. TIPO DE CONECTOR: TRIPOLAR. TENSÃO DE ENTRADA: 110 / 220V AMPERAGEM: 10A. TOMADA ABNT 14136.	R\$ 26,14	R\$ 104,57

16.	Un.	20	EMENDA(CONECTOR) PROLONGADOR EXTENSOR FIO INTERNET CABO REDE RJ45 FÊMEA - CONECTA DOIS CABOS DE REDE RJ45 PARA ESTENDER E PROLONGAR. - FIAÇÃO DIRETA, TODOS OS OITO PINOS SÃO CONECTADOS. - SOQUÊTES RJ45 8P8C PADRÃO NAS DUAS EXTREMIDADES. - COMPATÍVEL: CAT5/CAT6/CAT7 - CONECTOR: RJ45 FÊMEA - MATERIAL: PLÁSTICO. - TERMINAIS: 8 VIAS - TIPO: EMENDA ADAPTADOR.	R\$ 10,55	R\$ 211,13
17.	CX.	02	CAIXA DE CABO DE REDE 305M CAT5: COMPRIMENTO: 305 M - CAT5E - CCA - UTP - DIÂMETRO: 0,50MM - DIMENSÃO: 20CM X 35CM X 35CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO).	R\$ 731,94	R\$ 1.463,39
18.	Un.	06	CARREGADOR DE TELEFONE USB CARREGAMENTO RÁPIDO. POSSUI UMA PORTA USB TIPO A. A VOLTAGEM DE ENTRADA É DE 110V/220V. A VOLTAGEM DE SAÍDA É DE 5V OU 9V COM TROCA AUTOMÁTICA. INCLUI CABO USB TIPO (PONTA A E PONTA C.)	R\$ 54,00	R\$ 324,04
19.	Un.	02	PLACA DE REDE WI-FI DUAL BAND 2.4G/5GHZ 600MBPS COM BLUETOOTH - INTERFACE: PCI-E 1.1 / X1 E X16 - ANTENAS: 2 X 5DBI - BLUETOOTH: 4.0 - PADRÕES: IEEE 802.11AC, 802.11N, 802.11G, 802.11B - FAIXA DE FREQUÊNCIA: 2.4 GHZ; 5 GHZ - TAXA DE TRANSMISSÃO: 600 MBPS - SISTEMAS OPERACIONAIS: WIN 7 / WIN 8 / WIN 8.1 / WIN10/ WIN 11	R\$ 193,46	R\$ 386,93
20.	Un.	02	HD INTERNO DE 10TERABYTE OU ATÉ 16TERABYTE PARA USO EM SERVIDOR SATA 6GB/S 7200RPM FORMATO 3.5"	R\$ 2.538,67	R\$ 5.077,35
21.	Un.	02	EXTENSOR (CONTENDO 1 TRANSMISSOR E 1 RECEPTOR CADA QUITE) HDMI RJ45 60M 60 METROS ADAPTADOR CABO REDE CAT 6 OU 7 - EXTENSÃO ATÉ 50 METROS USANDO CAT 6. - EXTENSÃO ATÉ 10 METROS USANDO CABO HDMI: 5 METROS NA ENTRADA E 5 METROS NA SAÍDA. - SUPORTE ATÉ 1080P RESOLUÇÃO DE VÍDEO. - A CONEXÃO DO TRANSMISSOR E DO RECEPTOR É FEITO ATRAVÉS DE UM CABO DE REDE.	R\$ 157,78	R\$ 315,56
22.	Un.	10	BATERIA MODELO 14500 PARA MICROFONE. 600MAH. 3,7V.	R\$ 39,11	R\$ 391,10
23.	Un.	30	MEMORIA PENDRIVE 32GB DE ALTA QUALIDADE COMPATIVEL COM WINDOWS 7, WINDOWS 10, E WINDOWS 11	R\$ 29,42	R\$ 882,60
24.	Un.	06	CABO PARA MONITOR PADRÃO DVI-D X DVI-D DIGITAL 1,5MTS DVI-D MACHO / MACHO	R\$ 35,70	R\$ 214,22
25.	Un.	15	ADAPTADOR CONVERSOR, DISPLAYPORT X VGA SUPORTA: VGA ANALÓGICA RESOLUÇÃO DE ATÉ 1920X1080 - CONECTORES	R\$ 28,52	R\$ 427,85

			DISPLAYPORT MACHO E VGA FEMEA - PLUG AND PLAY. NÃO REQUER INSTALAÇÃO DE SOFTWARE - FAIXA DE FREQUÊNCIA VERTICAL: 50/60HZ		
26.	Un.	13	CONVERSOR HDMI PARA VGA - CONVERTE SINAL HDMI X VGA - PLUG & PLAY - NÃO PRECISA DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA - HDMI MACHO E VGA FÊMA - SUPORTA HDCP 1.0/1.1/1.2 - COR: PRETO	R\$ 51,23	R\$ 666,03
27.	Un.	03	CASE USB PARA HD/SSD NOTEBOOK SATA 2.5 POLEGADAS SSD USB 3.0 ESPECIFICAÇÕES COMPATÍVEL: SATA 2,5" - FORMATOS COMPATÍVEIS: SATA I / II / III HDD - CAPACIDADE MÁXIMA: 4TB - CONEXÃO: USB 3.0 - COMPATÍVEL COM WINDOWS XP / VISTA / 7 / 8 / 10 / 11 / LINUX / MAC OS 9.1 OU SUPERIOR.	R\$ 47,75	R\$ 143,25
28.	Un.	120	BOBINA DE PAPEL PARA IMPRESSORA EPSON TM-T20X 80MM X 40 METROS	R\$ 6,27	R\$ 753,20
29.	Un.	20	CABO USB EXTENSOR 2.0 COM 2 METROS DE EXTENSÃO. CONECTORES DO TIPO USB 2.0 A MACHO E USB 2.0 A FÊMEA. COR PRETO.	R\$ 22,29	R\$ 445,80
30.	Un.	25	CAPA PASTA COM ALÇA PARA NOTEBOOK 15,6 POLEGADAS	R\$ 55,63	R\$ 1.390,75
31.	Un.	04	WEBCAM RESOLUÇÃO DE VÍDEO: 1080P FULLHD 30 FPS NO MÍNIMO (1920 X 1080 PIXELS). FUNCIONA COM O WINDOWS 10 E 11. CONECTIVIDADE POR CABO USB PLUG AND PLAY. COM MICROFONE EMBUTIDO. E COMO SUPORTE PARA FIXAÇÃO NO MONITOR. É ADEQUADO PARA VIDEOCONFERÊNCIA.	R\$ 305,81	R\$ 1.223,24
32.	Un.	15	SMARTPHONE (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS) SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID ARMAZENAMENTO 256GB E 8GB RAM ARMAZENAMENTO EXPANSÍVEL POR CARTÃO DE MEMÓRIA TELA DE 6,5" CÂMERA TRASEIRA PRINCIPAL DE 50,0MP GRAVAÇÃO DE VÍDEO DA CÂMERA TRASEIRA CÂMERA FRONTAL DE 12MP SENSOR DE IMPRESSÃO DIGITAL PROCESSADOR CPU: CPU OCTA-CORE, 2.0 GHZ BATERIA DE 5000MAH, COM CARREGADOR DE ENERGIA E CABO INCLUSO. USB TYPE-C GARANTIA (MESES): 12	R\$ 1.472,93	R\$ 22.094,00
33.	Un.	03	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA - ESPECIFICAÇÕES: CONECTIVIDADE: USB 2.0 – MEMÓRIA NO MÍNIMO: 128 MB - SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS 10, WINDOWS 11 - ALIMENTAÇÃO: 110 V - TECNOLOGIA: LASER. COM SCANNER PARA CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO; VELOCIDADE DE	R\$ 2.117,70	R\$ 6.353,12

			IMPRESSÃO: 20 PPM OU SUPERIOR - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO NO MÍNIMO: 1200X1200DPI - TAMANHO DE PAPEL: A4; GARANTIA: 1 ANO - VELOCIDADE DO PROCESSADOR 600 MHZ (IGUAL OU SUPERIOR) - CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4) MÍNIMO DE 10.000 PÁGINAS. (CADA IMPRESSORA ACOMPANHADA DE 3 TONERS).		
34.	Un.	05	TABLET 10'5 (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID PROCESSADOR. TIPO DE PROCESSADOR: OCTA-CORE TELA. TAMANHO (TELA PRINCIPAL): 10.5" POLEGADAS OU MAIOR. CÂMERA TRASEIRA. RESOLUÇÃO: 8.0 MP. GRAVAÇÃO DE VÍDEOS: FHD CÂMERA FRONTAL. RESOLUÇÃO: 5.0MP ARMAZENAMENTO/MEMÓRIA. MEMÓRIA_RAM_(GB): 4 GB. ARMAZENAMENTO (GB): 64 GB. ARMAZENAMENTO EXTERNO SUPOSTADO: MICROSD CONECTIVIDADE: USB. GPS. CONECTOR DE FONE DE OUVIDO. WI-FI. BLUETOOTH ENERGIA. CAPACIDADE DA BATERIA: 7000 MAH. COM CARREGADOR COM CABO INCLUSO. GARANTIA (MESES): 12	R\$ 1.404,14	R\$ 7.020,71
35.	KIT.	02	PINCEIS ANTIESTÁTICOS, COR PRETA, ACOMPANHADO DE ESCOVA ANTIESTÁTICA, KIT COM 6 PINCEIS, TAMANHOS VARIADOS. KIT	R\$ 39,14	R\$ 78,28
36.	Un.	01	LENTE CANON EF-S 18-55MM F/3.5-5.6 IS STM ALCANCE FOCAL & ABERTURA MÁXIMA 18-55MM 1:3.5-5.6 CONSTRUÇÃO DA LENTE 13 ELEMENTOS EM 11 GRUPOS ÂNGULO DE OBSERVAÇÃO DIAGONAL 74°20' - 27°50' AJUSTE DO FOCO SISTEMA DE FOCAGEM INTERNO DISTÂNCIA FOCAL MAIS PRÓXIMA 0.82 PÉS / 0.25M TAMANHO DE FILTRO 58MM DIÂMETRO MÁXIMO X COMPRIMENTO, PESO 2.7 X 3.0 POL., APROX. 7.2 OZ. /69.0 X 75.2MM, APROX. 205G	R\$ 3.189,16	R\$ 3.189,16
37.	Un.	02	SPLITTER HDMI COM 1 OU MAIS ENTRADAS HDMI E 4 SAÍDAS HDMI EM COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1080P 60 HERTZ.	R\$ 117,96	R\$ 235,93
38.	Un.	15	TECLADO PRETO USB COM MULTIMIDIA:- COMPATÍVEL COM WINDOWS 98/2000/X9/VISTA/WINDOWS 7 E WINDOWS 8 OU SUPERIOR/MACOS X 10.5 OU SUPERIOR. INSTALAÇÃO PLUG AND PLAY (CONECTE E USE).	R\$ 48,85	R\$ 732,80
39.	Un.	15	PLACA DE VIDEO HDMI PCI EXPREX 2.0 2GIGADDR 3 HDMI INTERFACE: PCIE 2.0 X16 TAMANHO DA MEMÓRIA: 2048 MB BARRAMENTO DE MEMÓRIA: 64 BITS TIPO DE MEMÓRIA: DDR3 INTERFACE: PCIE 2.0 X16 PORTAS: 01 X HDMI 01 X DVI 01X VGA	R\$ 174,03	R\$ 2.610,54

40.	Un.	02	LOCALIZADOR CABO E LINHA REDE RJ45 E RJ11 TRANSMISSOR E RECEPTOR QUE POSSIBILITE LOCALIZAR E IDENTIFICAR CONDUTORES SIMPLES E EM PARES, ALÉM DA POSSIBILIDADE DE TESTAR CONTINUIDADE, PARA O USO EM CABOS SIMPLES, CABOS DE PARES TRANÇADOS, CABOS COAXIAIS E CABEAMENTO ELÉTRICO DESENERGIZADO, COM ALERTA SONORO PARA MELHOR IDENTIFICAÇÃO DO CABO LOCALIZADO.	R\$ 123,63	R\$ 247,27
41.	Un.	10	MEMORIA DDR3 8 GB DIMM (PARA COMPUTADOR DESKTOP), 1600MHZ, 1,5V.	R\$ 107,82	R\$ 1.078,23
42.	Un.	20	MEMORIA DDR4 8.0 GB 3200 MHZ PARA PLACA-MÃE DESKTOP	R\$ 198,48	R\$ 3.969,60
43.	Un.	15	CABO VGA - DUAS PONTAS VGA MACHO - CABO DE VÍDEO VGA COM 15 PINOS DE NIQUEL E CONECTOR AZUL - COMPRIMENTO: 1.5 METROS - INDICADO PARA CONECTAR COMPUTADORES, MONITORES (RGB) E OUTROS APARELHOS COM ENTRADA VGA - REVESTIMENTO EMBORRACHADO DE ALTA QUALIDADE - CONECTOR EM METAL INOXIDÁVEL.	R\$ 26,30	R\$ 394,50
44.	Un.	20	CABO HDMI - TIPO: HDMI 2.0 - TAMANHO DO CABO: 2M - MATERIAL DO CABO: COBRE PURO - 30 AWG - LARGURA DE BANDA MÁXIMA: 18GBIT/S - RESOLUÇÃO MÁXIMA: 4K (60HZ) - MÁXIMO DE CANAIS DE ÁUDIO LCPM: 3	R\$ 42,48	R\$ 849,70
45.	Un.	12	PLACA MAE COM SLOT PROCESSADOR LGA 1700, DDR 4, HDMI, INTEFRACE DE REDE GIGABIT ETHERNET.	R\$ 815,66	R\$ 9.787,96
46.	Un.	12	PROCESSADOR DE COMPUTADOR COM 2,5 GHZ OU SUPERIOR, SLOT LGA 1700, COM 6 NUCLEOS OU MAIS, COM GPU INTEGRADA	R\$ 1.182,52	R\$ 14.190,28
47.	Un.	20	FONTE DE ALIMENTAÇÃO, PARA COMPUTADOR, DE ENERGIA DE 500W REAL COM PFC ATIVO E COM SELO 80 PLUS NO MÍNIMO BRONZE. BIVOLT.COM CABO DE ALIMENTAÇÃO INCLUSO	R\$ 351,27	R\$ 7.025,47
48.	Un.	30	HD SSD 240 GB: • FORMATO 2,5 POLEGADAS. • ALTURA DO PRODUTO 1,27 CENTÍMETROS • LARGURA DO PRODUTO 1 CENTÍMETROS • TAMANHO DO SSD 240 GB • TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE LEITURA MÍNIMA: 450 MB/S • TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE GRAVAÇÃO MÍNIMA: 400 MB/S • TECNOLOGIA DO SSD (UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO) • INTERFACE DO SSD SERIAL ATA • TECNOLOGIA DE CONEXÃO SATA III (PADRÃO SATA TRÊS).	R\$ 258,34	R\$ 7.750,42
49.	Un.	50	PATCH CORD 1,5M, CAT5E AZUL, MONTADO COM O CONECTOR	R\$ 16,64	R\$ 832,25

			RJ45.		
50.	Un.	04	EXTENSÃO USB 3.0 10METROS.	R\$ 278,26	R\$ 1.113,05
51.	Un.	03	TRIPÉ GREIKA MODELO WT3716 DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS COM CAMERAS FOTOGRÁFICAS, FILMADORAS, FLASH E RADIO FLASH, COM CABEÇA HIDRAULICA, MANOPLA ANATÔMICA E ELEVADOR COM GUIA.	R\$ 343,12	R\$ 1.029,38
52.	Un.	01	HD INTERNO 10TB 7200 RPM 3,5 SATA 1,5 MILHOES DE HORAS VISANDO USO EM DVR.	R\$ 3.180,64	R\$ 3.180,64
53.	Un.	04	ADAPTADOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA USB 2.0/MICRO SD.	R\$ 16,24	R\$ 64,96
54.	Un.	12	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS.	R\$ 42,54	R\$ 510,56
55.	Un.	01	ESTRUTURA BOX TRUSS 3X2MTS: CONTENDO: 4 CUBOS DE Q15, 4 TRELISSAS DE 2MTS Q15, 2 TRELISSAS DE 1MT Q15, 2 SAPATAS Q15.	R\$ 7.051,00	R\$ 7.051,00
56.	Un.	20	SUORTE DE NOTEBOOK COM NO MÍNIMO 4 OPÇÕES DE AJUSTES, PARA NOTEBOOKS DE ATÉ 18 POLEGADAS, MODELO PORTÁTIL E DOBRÁVEL.	R\$ 74,62	R\$ 1.492,48
57.	Un.	13	SWITCH 08 PORTAS 10/100/1000 - INTERFACE: 8 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX - CONSUMO DE ENERGIA: MÁXIMO: 4.63W (220V/50HZ) - FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 100-240VAC, 50/60HZ - CAPACIDADE DE COMUTAMENTO: 16 GBPS. - 12 MESES DE GARANTIA.	R\$ 235,96	R\$ 3.067,48
58.	Un.	04	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO. 1000ML, 99,8% DE PUREZA.	R\$ 45,16	R\$ 180,67
59.	Un.	20	ADAPTADOR WIRELESS, USB 2.0, VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE DADOS DE NO MÍNIMO 300MBPS, PLUG AND PLAY.	R\$ 78,55	R\$ 1.571,07
60.	Un.	20	BATERIA 3V CR2032 TENSÃO 3V - DIMENSÕES 1.6X20.0MM - PESO 3,16G - CARTELA COM 5UN.	R\$ 22,90	R\$ 458,00
61.	Un.	08	CARTÃO DE MEMORIA SD 128 GB.	R\$ 226,10	R\$ 1.808,80
62.	Un.	200	CONECTOR RJ45 CAT5E MACHO COM GUIA HORIZONTAL UNIDERICIONAL	R\$ 1,73	R\$ 347,34
63.	Un.	10	FITA ROTULADORA, BRANCO, COMPATÍVEL COM ROTULADOR BROTHER PT-80	R\$ 61,33	R\$ 613,37
64.	Un.	03	TESTADOR DE CABO RJ45, RJ11, BNC E USB PROJETADO PARA UTILIZAÇÃO EM AUXÍLIO E MANUTENÇÃO DE REDES (NETWORK) E TESTES EM CABOS, PERMITINDO UMA VERIFICAÇÃO RÁPIDA DE CONDIÇÕES DE CONEXÃO RJ45 EM REDES DE BANDA LARGA,	R\$ 104,04	R\$ 312,13

			CABOS TELEFÔNICOS RJ11, CABO COAXIAL BNC E CONEXÃO USB - MODELO DE CABOS: RJ11, RJ45, BNC E USB - DISPLAY DE LED INDICADOR DE RESULTADOS		
65.	Un.	03	GAVETA PARA HD 3,5", PARA SERVIDOR DELL POWEREDGE T320	R\$ 80,97	R\$ 242,91
66.	Un.	03	PASTA TÉRMICA SILVER, CONDUTIVIDADE 11 W/MK, EXCELENTE VISCOSIDADE, PESO 50G.	R\$ 40,14	R\$ 120,42
67.	Un.	01	SOPRADOR DE AR PARA PC, BATERIA DE 6000MAH, QUE PERMITE EM MÉDIA 4H DE USO E PODE SER CARREGADA ATRAVÉS DO CABO USB, TEMPO DE CARGA: APROX. 4H, TAMANHO DO CABO USB CARREGADOR: 45CM, VOLTAGEM DA BATERIA: 11.1V, CORRENTE DE CARGA: 2A, TENSÃO DE CARGA: 5V, POTÊNCIA NOMINAL: 65W, FONTE DE ENERGIA:DC5V, PESO APROX.: 385G	R\$ 342,26	R\$ 342,26
68.	Un.	03	ALICATE DE CRIMPAGEM COMPATÍVEL COM: RJ45, RJ11, MATERIAL DA LÂMINA: AÇO.	R\$ 56,93	R\$ 170,80
69.	Un.	02	ALICATE PUNCH DOWN; IDEAL PARA UTILIZAR EM PATCH PANELS, CONECTORES FÊMEAS, VOICE PANELS, ETC; COMPATÍVEL COM TODOS OS COMPONENTES DO MERCADO; PARA O FIO BASE NOS BLOCOS DE TERMINAL OU EXTREMIDADE DO FIO CORTADOR APÓS O LIMITE.	R\$ 28,27	R\$ 56,54
70.	Un.	30	ADAPTADOR ETHERNET USB 3.0 RJ45 REDE GIGABIT 10/100/1000CABO	R\$ 127,79	R\$ 3.833,70
71.	Un.	30	HUB USB 3.0 - COM NO MÍNIMO 4 PORTAS USB	R\$ 46,82	R\$ 1.404,60
72.	Un.	01	KIT 6 RÁDIOS COMUNICADORES TIPO WALK TALKIE - CAPACIDADE DE CANAL: 16 CANAIS;- FAIXA DE COMUNICAÇÃO NO MÍNIMO: 1 A 12KM);- 110/220V;- ALCANCE DE FREQUÊNCIA: 400~470MHZ;- ENTRADAS MIC E SP;- DIMENSÃO: 115MM X 60MM X 33MM;- PESO: 150G; CAPACIDADE: 1500MAH;POTÊNCIA NOMINAL DE RF: 5W;TENSÃO DE OPERAÇÃO: 3.7 V/BATERIA; VOLTAGEM: 7,4V; ITENS INCLUSOS: - 6 RÁDIOS COMUNICADORES WALK- 6 BATERIAS- 6 FONTES CARREGADOR- 6 ANTENAS- 6 ALÇAS DE PULSOS- 6 FONES DE OUVIDOS.	R\$ 640,88	R\$ 640,88
73.	Un.	60	MOUSE PRETO USB OPTICO:COR: PRETO - SENSOR ÓPTICO - RESOLUÇÕES: 1000 DPI - CONEXÃO USB - COMPATÍVEL USB1.1 / USB 2.0 - PLUG AND PLAY - BOTÕES: 3 (DIREITO, ESQUERDO, ROLAGEM) - 3D WHEEL BOTÃO DE ROLAGEM.	R\$ 23,68	R\$ 1.421,00
74.	Un.	39	COMPUTADOR DE MESA (DESKTOP) COMPLETO COM	R\$ 6.205,31	R\$ 242.007,35

			PROCESSADOR I5 (12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR), COM PROCESSAMENTO GRÁFICO INTEGRADO, OU RYZEN 5 (5ª GERAÇÃO OU SUPERIOR) COM PROCESSAMENTO GRÁFICO INTEGRADO, NO MÍNIMO 16GB RAM, SSD 500GB NVME OU SUPERIOR, PLACA MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR COM SAIDAS DE VÍDEO HDMI E VGA, PORTA ETHERNET/1000, USB 2.0 E 3.0 OU SUPERIOR, GABINETE ATX, FONTE NO MÍNIMO 400W 80 PLUS, LICENÇA WINDOWS 11 PRO EM PORTUGUÊS BRASIL(COM CHAVE DE ATIVAÇÃO GRAVADA NA BIOS), PACOTE OFFICE 2021 (COM CHAVE PERMANENTE). MONITOR FULL HD LED 21.5 POLEGADAS, 60HZ, COM ENTRADAS HDMI E VGA, CONTROLE DE BRILHO E CONTRASTE NO MÍNIMO; TECLADO PADRÃO ABNT-2, COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE ACENTOS E Ç; MOUSE COM RESOLUÇÃO DE 1000 DPI, FORMATO AMBIDESTRO COM TRÊS BOTÕES E CONECTOR PADRÃO USB 2.0; GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.		
75.	Un.	20	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL I5 (12º GERAÇÃO OU SUPERIOR) DA SÉRIE U, COM PROCESSAMENTO GRAFICO INTEGRADO, OU PROCESSADOR AMD RYZEN 5 (6ª GERAÇÃO OU SUPERIOR) DA SÉRIE U, COM PROCESSAMENTO GRAFICO INTEGRADO. TELA 15,6" POLEGADAS OU SUPERIOR, MEMÓRIA NO MÍNIMO 16GB DE RAM, SSD 500GB NVME OU SUPERIOR, COM WINDOWS 11 PRO EM PORTUGUÊS BRASIL(COM CHAVE GRAVADA NA BIOS), PACOTE OFFICE 2021 (COM CHAVE PERMANENTE), PORTAS USB 2.0, PORTA USB 3.0 OU SUPERIOR, PORTA RJ 45 DE REDE, PORTA HDMI, 1 PORTA COMBO AUDIO (P3), MICROFONE MONO, CAMERA 720P HD NO MINIMO, CONEXÃO WIFI 5G E BLUETOOTH 5.0, CHIP TPM 2.0. COM CARREGADOR. GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R\$ 6.879,18	R\$ 137.583,67
76.	Un.	02	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS 1D E 2D COM SUPORTE, COMUNICAÇÃO: USB, SENSOR DE IMAGEM: 1080 X 720 PIXELS, MODOS DE OPERAÇÃO: MANUAL (GATILHO), AUTOMÁTICA, SUPORTE PARA LEITURA SEM AS MÃOS: INCLUSO, PADRÕES DE CÓDIGO DE BARRAS: 1D: UPC-A, UPC-E,UPC-E1, EAN-13, EAN-8, ISBN (BOOKLAND EAN), ISSN, CODE 39, CODE 39 FULL ASCII, CODE	R\$ 414,26	R\$ 828,52

			32, TRIOPTIC CODE 39, INTERLEAVED 2 OF 5, INDUSTRIAL 2 OF 5(DISCRETE 2 OF 5), MATRIX 2 OF 5, CODABAR (NW7), CODE 128, UCC/EAN 128, ISBT 128, CODE 93, CODE 11 (USD-8), MSI/PLESSEY, UK/ PLESSEY, CHINA POST, CHINA FINANCE, TELEPEN, GS1 DATABAR (ANTIGO RSS) 127MM (5 POL.)		
77.	Un.	10	COOLER PARA PROCESSADOR CPU INTEL LGA 1151 I5 - COOLER BOX INTEL - CONECTOR DE 4 PINOS - MONTAGEM: SEM SUPORTE INFERIOR, NÃO É PRECISO RETIRAR A PLACA-MÃE DO GABINETE - DISSIPADOR: INTEIRO EM ALUMÍNIO - DIMENSÕES E PESO: VENTILADOR: 90 X 90 X 25MM COMPLETO 90 X 90 X 65 MM 120 GRAMAS - ROTAÇÃO: 2.200 RPM PWM ± 10% - TIPO DE ROLAMENTO: SLEEVE - VOLTAGEM: 12 VDC	R\$ 58,95	R\$ 589,57
78.	Un.	10	PROCESSADOR I5, DE 8º GERAÇÃO OU SUPERIOR, PARA A PLACA-MÃE P1MH310, SLOT LGA1151. PROCESSADOR COM GRÁFICA INTEGRADA.	R\$ 807,18	R\$ 8.071,80
79.	Un.	15	HEADSET STEREO COM MICROFONE E 2 ENTRADAS P2 *COR PRETO *COM DOIS AUTOFALANTES (DIREITO E ESQUERDO) *O COMPRIMENTO DO CABO É DE 1.5M OU MAIOR *COM 1 CONECTOR P2 DE ÁUDIO E 1 CONECTOR P2 DE MICROFONE *COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE ASTES	R\$ 65,59	R\$ 983,95

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

LOCAL, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

2 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O serviço a ser contratado se enquadra como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido, por meio de especificações usuais de mercado.

2.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A forma de prestação dos serviços será feita através de entregas dos itens adquiridos no edital na Câmara Municipal de Sarzedo devendo ser planejada para garantir eficiência, qualidade e satisfação durante os 12 meses.

3.1.1 - A base contratual deve estipular claramente as obrigações, responsabilidades, prazos e padrões de qualidade esperados da empresa fornecedora, incluindo penalidades para não conformidades.

3.1.2 – A duração do contrato se dará no prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

4.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

4.1.2 - Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item contratos.

4.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

4.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

4.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

4.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

4.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

4.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

4.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pela Câmara de Sarzedo, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

4.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

4.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

4.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

4.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

4.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

4.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

4.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

4.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

5 - DO CONTRATO

5.1 - O contrato, se celebrado, deverá ser assinado com o licitante vencedor em até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação pela Câmara de Sarzedo, via sistema eletrônico e e-mail, nos termos da minuta, sob pena de decair do direito à contratação.

5.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

5.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

6.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

6.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

6.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

6.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

6.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

6.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

7 – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio dos servidores nomeados fiscais do contrato.

produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

7.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 10º (decimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

8.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

8.1.2 - A contagem para o 10º (decimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da Câmara de Sarzedo e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

8.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara de Sarzedo, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Solicitação de Fornecimento.

8.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Câmara de Sarzedo.

8.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

8.3 – A Câmara de Sarzedo poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara de Sarzedo.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara de Sarzedo d) Débito da CONTRATADA para com a Câmara de Sarzedo quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

8.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Câmara de Sarzedo, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

8.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

FICHA 17 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 5 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

09 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara de Sarzedo, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

9.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

9.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

9.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

9.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

9.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

9.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - O Objeto contratado terá vigência até 12 meses nos termos constante da minuta contratual parte integrante deste.

10.2 O contrato poderá ser prorrogado por no máximo 60 meses, somando-se os 12 meses iniciais.

11 – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12 – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contrato é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, até o limite de 20% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ibitaré/MG, para dirimir dúvidas ou divergências, que



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

15.2 E por estarem às partes plenamente de acordo com todos as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Sarzedo, _____ de _____ de 2024.

PELA CONTRATANTE:

Daniela Cristina Teixeira Salle
Presidente da Câmara

Eliel Aguiar Baeta Fernandes - OAB MG 135.248
Procurador Jurídico da Câmara de Sarzedo

ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Identificação das necessidades de negócio

- 1 Este documento visa definir e especificar as necessidades e requisitos para o Estudo Técnico Preliminar relacionado à Aquisição de equipamentos de informática para suprir as demandas dos setores que integram a Câmara Municipal de Sarzedo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Sarzedo, durante 12 meses.

Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Para definir e especificar as necessidades e requisitos para a aquisição de produtos de informática, é importante entender as demandas específicas da Câmara Municipal de Sarzedo e o tipo de equipamento que será necessário para melhorar a infraestrutura.

A necessidade principal é a modernização e ampliação do parque tecnológico da Câmara Municipal de Sarzedo, assegurando que os servidores disponham de ferramentas adequadas para o desempenho eficiente de suas atividades. O atual cenário envolve equipamentos defasados, com desempenho inferior ao necessário para suportar as demandas diárias de trabalho e garantir a agilidade no processamento de informações.

Essa especificação atende às necessidades de atualização tecnológica e de otimização dos processos de trabalho na Câmara, contribuindo para um ambiente mais eficiente e produtivo.

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE SERVIÇOS

A demanda será estabelecida com base no número total de servidores da Câmara Municipal de Sarzedo, considerando a necessidade de padronização e atualização tecnológica para todos os colaboradores. Inclui-se um estoque adicional de equipamentos de informática para reposição em casos de falhas, desgaste natural ou aumento no quadro de funcionários. A previsão abrange diferentes tipos de equipamentos adequados às funções desempenhadas pelos setores administrativos e legislativos.

A aquisição também leva em consideração a rotatividade de servidores e a previsão de variações sazonais, visando assegurar que todos os colaboradores estejam equipados com ferramentas tecnológicas atualizadas e em boas condições de uso.

Um estoque adicional de equipamentos será mantido, para reposição em situações de desgaste, falhas técnicas ou aumento no número de servidores. Esse estoque também garante a rápida resposta em casos emergenciais, evitando interrupções nas atividades.

A estimativa de demanda para a aquisição de produtos de informática da Câmara Municipal de Sarzedo abrange a modernização, reposição e ampliação da infraestrutura tecnológica, com o objetivo de garantir que todos os setores disponham de ferramentas adequadas para o bom desempenho de suas funções. A previsão inclui computadores, monitores, periféricos, impressoras e equipamentos de rede, assegurando eficiência operacional, produtividade e a continuidade dos serviços públicos.

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Para atender à demanda de materiais de informática da Câmara Municipal de Sarzedo, foram analisadas diversas alternativas de fornecimento, levando em consideração fatores como qualidade, prazo de entrega, custo-benefício.

Além disso, essa escolha permite que a Câmara mantenha um padrão elevado de qualidade nos materiais de informática, essenciais para a eficiente institucional. Mesmo considerando os custos de logística, a confiabilidade e a capacidade de atender às demandas específicas compensam amplamente essa escolha.

4 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

Para assegurar a viabilidade econômica da presente licitação tem por objeto a formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos de informática para suprimir as demandas dos setores que integram a Câmara Municipal de Sarzedo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Sarzedo, durante 12 meses., é essencial realizar uma análise comparativa de custos. O valor médio estipulado para esta aquisição é de **R\$ 537.546,49 (Quinhentos e trinta e sete mil, Quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos)**

Essa análise permite ter uma visão geral dos custos das propostas em relação ao valor estimado e também nos fornece uma média dos valores das propostas.

As compras diretas no mercado local e as parcerias com cooperativas sustentáveis tendem a ser mais caras e apresentam desvantagens em termos de variedade e gestão dos produtos.

Desta forma, recomenda-se a aquisição desses produtos através de processo licitatório para garantir o melhor equilíbrio entre custo, qualidade e eficiência na aquisição dos produtos de material de informática para a Câmara Municipal de Sarzedo.

5 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custos total da Aquisição de equipamentos de informática para suprimir as demandas dos setores que integram a Câmara Municipal de Sarzedo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Sarzedo, durante 12 meses, no valor de **R\$ 537.546,49 (Quinhentos e trinta e sete mil, Quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos)**

FICHA 17 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 5 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

6 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Após a análise das necessidades operacionais da Câmara Municipal de Sarzedo e das possíveis soluções para suprir a demanda por produtos de informática, declara-se viável a contratação do serviço de fornecimento desses itens, conforme os seguintes pontos:

- 1. Adequação às Necessidades Institucionais:** A contratação de produtos de informática é essencial para garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e legislativas. A modernização dos equipamentos assegura maior produtividade, além de otimizar os processos internos e externos da Câmara.
- 2. Custo-Benefício:** A aquisição ou locação de equipamentos modernos proporcionará uma melhoria na qualidade do trabalho dos servidores, com um custo justificado pela necessidade de

atualização tecnológica. A análise demonstrou que as soluções propostas são financeiramente compatíveis com o orçamento da Câmara, garantindo uma relação equilibrada entre custo e benefício.

3. **Segurança e Conformidade:** A contratação de novos equipamentos garante a conformidade com normas de segurança da informação, sendo fundamental para a proteção de dados sensíveis tratados pela Câmara. O uso de equipamentos atualizados permite maior segurança e proteção contra falhas e vulnerabilidades.
4. **Impacto Positivo na Operacionalidade:** A aquisição dos produtos de informática trará impactos positivos no desempenho das atividades, ao garantir ferramentas eficientes e atualizadas para todos os setores. Essa melhoria refletirá diretamente na qualidade dos serviços prestados aos cidadãos.

Conclusão: Com base nos pontos acima, considera-se viável a Aquisição de equipamentos de informática para suprimir as demandas dos setores que integram a Câmara Municipal de Sarzedo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Sarzedo, durante 12 meses. A implementação trará melhorias operacionais, tecnológicas e de segurança, alinhadas às necessidades institucionais e ao interesse público.

7 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela **Portaria nº 22/2024 de 05 de fevereiro de 2024**.

Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC:

Mateus Pinheiro da Silva Amaral
Presidente da Comissão
Câmara Municipal de Sarzedo

Kleber Sabino Berto
Membro da Comissão
Câmara Municipal Sarzedo

Fernando Maia Luzzi
Membro da Comissão
Câmara Municipal de Sarzedo

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, n° _____ – Bairro
_____, na cidade de _____,
CEPXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-
XX, neste ato representado pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, n° _____ – Bairro
_____, na cidade de _____,
CEPXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-
XX, neste ato representada pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX,

**E-MAIL
INSTITUCIONAL:**

_____,
doravantedenominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos **bens/serviços** enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº/2024, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do Processo Administrativo N. /2024, homologado em _____ de _____ de 20__, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº _____/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20__, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - “A presente licitação tem por objeto a formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos de informática para suprimir as demandas dos setores que integram a Câmara Municipal de Sarzedo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Sarzedo, durante 12 meses.”

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Câmara de Sarzedo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços é estimado em R\$ (reais) e ocorrerá

conforme o valor unitário abaixo discriminado:

Item	Especificação	Unid	Quant	Vir Unit
1				

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues nas quantidades, endereços e horários indicados pela Câmara de Sarzedo.

5.2 Os produtos deverão ser entregues, **PARCELADAMENTE** de acordo com as solicitações da Câmara de Sarzedo, **conforme disposto na solicitação**.

5.3 O recebimento e a conferência dos produtos serão feitos por servidor devidamente identificada seguinte forma:

5.4 **PROVISORIAMENTE**: será emitido recibo e os produtos passarão por análise dos requisitantes para verificação da conformidade da proposta;

5.5 **DEFINITIVAMENTE**: após verificação de atendimento pleno ao descrito no edital e proposto pela licitante, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento à fornecedora Contratada.

5.6- O transporte e a entrega dos produtos serão de total responsabilidade da CONTRATADA, caso sejam insatisfatórias as condições dos produtos entregues e, havendo tempo hábil e possibilidade, os mesmos poderão ser substituídos, desde que previamente autorizado pelo requisitante;

5.7 Caso a substituição não seja possível, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se a aplicação das sanções previstas neste instrumento.

5.8 A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

5.9- Os produtos deverão ser entregues embalados de modo a garantir suas características físicas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21, e Decretos Municipais n.ºs 1556/2023, 1575/2023 e 1680/2024.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 53 da Lei nº 14133 de 2021.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pela Câmara de Sarzedo/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no

Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Câmara de Sarzedo, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução contratual ficará a cargo da Câmara Municipal de Sarzedo.

9.2. A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços nos aspectos de qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, à **CONTRATADA**, através do Setor de Finanças, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 15º (décimo quinto) dia, previsto no *caput*, só iniciará-se após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da Câmara de Sarzedo e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara de Sarzedo, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer

ônus da Câmara de Sarzedo.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – A Câmara de Sarzedo poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara de Sarzedo.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara de Sarzedo.

d) Débito da **CONTRATADA** para com a Câmara de Sarzedo quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Câmara de Sarzedo, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM/FGV do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DOS PREÇOS

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, resguardados os casos previstos na Lei 14.133/2021 e Decretos Municipais nºs 1.556/2023, 1.575/2023 e 1.680/2024.

11.2 – Em caso de prorrogação da Ata, os preços poderão ser reajustados de acordo com o índice INPC acumulados nos últimos 12 meses.

11.3 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.3.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

11.3.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item anterior, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

11.3.3 – Caso o ÓRGÃO GERENCIADOR já tenha emitido a Nota de Empenho para que o FORNECEDOR realize o fornecimento dos objetos, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta, se concedida, não incidirá sobre o (s) pedido (s) já formalizado(s) e empenhado(s);

11.3.4 – O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;

11.3.5 – O FORNECEDOR obrigará-se a realizar as entregas dos objetos pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

11.3.6 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço

registrado, conforme previsto no item 11.3 e no item 11.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.4 – Quando o preço inicialmente registrado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e

11.4.1 – Caso o FORNECEDOR se recusar a baixar seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido.

11.4.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara de Sarzedo, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n.º 1.643/2024 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6 É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da comarca de Ibité para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Sarzedo, _____ de _____ de 2024.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

ANEXO VIII - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2024

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIMIR AS DEMANDAS DOS SETORES QUE INTEGRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, DURANTE 12 MESES

A **Câmara Municipal de Sarzedo/MG**, neste ato representado pela **Sra. Daniela Cristina Teixeira Salles, Presidente da Câmara Municipal**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Estado _____, representada pelo Sr. _____, portador da CI/SSP/RG nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado, o que adiante segue, mediante as seguintes cláusulas e condições e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. O presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO** para a Aquisição de equipamentos de informática para suprimir as demandas dos setores que integram a Câmara Municipal de Sarzedo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Sarzedo, durante 12 meses, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos de informática para suprimir as demandas dos setores que integram a Câmara Municipal de Sarzedo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Sarzedo, durante 12 meses.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor Global da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA 17 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 5 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Será competente o foro da Comarca de Ibité, estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial do Município.

Sarzedo, _____ de _____ de 2024.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: